



**PROJETO DE LEI Nº 28/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026**

Câmara Municipal de Baianópolis  
PROTOCOLO  
10/04/26 Hora 10:00  
Funcionário:

“Dispõe sobre a alteração da denominação da Escola Municipal Deputado Luiz Braga, localizada no povoado Tabua, zona rural do Município de Baianópolis-BA, para Escola Municipal Gerolino Luiz Alves, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da unidade escolar denominada Escola Municipal Deputado Luiz Braga, localizada no povoado Tabua, zona rural do Município de Baianópolis-BA, que passa a denominar-se “Escola Municipal Gerolino Luiz Alves”.

Art. 2º A alteração de denominação prevista nesta Lei constitui homenagem póstuma à memória de Gerolino Luiz Alves, conhecido popularmente como “Gero”, cidadão de notável relevância histórica, social, política e educacional para o Município de Baianópolis.

Art. 3º Para fins de reconhecimento institucional e preservação da memória histórica do Município, fica consignado que Gerolino Luiz Alves, carinhosamente conhecido como “Gero”, foi um homem de origem simples, cuja trajetória de vida se confunde com a própria história do povoado Tabua, marcada pelo trabalho digno, pela honestidade e por um compromisso inabalável com o bem-estar de sua comunidade. Exerceu com honra e responsabilidade os cargos de Vereador e Vice-Prefeito do Município de Baianópolis, sempre pautando sua atuação na defesa dos interesses da população, especialmente dos moradores da zona rural, sendo reconhecido como liderança presente, atuante e profundamente comprometida com o desenvolvimento local.

Destacou-se como um incansável incentivador da educação, compreendendo que o verdadeiro progresso de uma comunidade se constrói por meio do conhecimento, tendo contribuído de forma decisiva para a implantação do ensino fundamental II no povoado Tabua, ampliando oportunidades e



transformando a realidade de diversas gerações. Seu compromisso com a educação ultrapassou o campo das ideias e das funções públicas, tornando-se ação concreta quando, no ano de 1994, participou diretamente da construção da unidade escolar da comunidade, atuando como mestre de obras e deixando, com suas próprias mãos, um legado material e simbólico que permanece vivo até os dias atuais.

Além de sua relevante atuação política e comunitária, também se destacou como cantor e compositor, contribuindo para a valorização da cultura local e para o fortalecimento da identidade do povo de Baianópolis. Na vida pessoal, foi exemplo de homem íntegro, pai dedicado e avô amoroso, cuja existência foi pautada por valores como respeito, humildade e solidariedade. Gerolino Luiz Alves foi, acima de tudo, um homem que viveu para servir, que sempre buscou o melhor para o povo e que deixou marcas profundas na história da comunidade, razão pela qual sua memória merece ser eternizada como forma de reconhecimento, gratidão e justiça.

Art. 4º A denominação instituída por esta Lei tem por objetivo perpetuar a memória, o legado e a contribuição de Gerolino Luiz Alves para o desenvolvimento da educação e da comunidade local.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes:

- I – promover a atualização da nova denominação nos registros escolares e administrativos;
- II – providenciar a substituição de placas de identificação da unidade escolar;
- III – comunicar a alteração aos órgãos educacionais competentes, inclusive estaduais e federais;
- IV – atualizar os sistemas, cadastros e documentos oficiais.

Art. 6º Os documentos escolares e administrativos expedidos anteriormente permanecerão válidos, não sendo necessária sua substituição em razão da alteração de denominação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de Baianópolis-BA, 09 de abril de 2026.

WEUBE  
FEBRONIO DOS  
SANTOS:01311303  
588

Assinado eletronicamente por WEUBE FEBRONIO  
DOS SANTOS:01311303588  
NO CRIAR O PDF BAIAO DJ-VIC CLIFFICA  
ANEXO: 01, Data: 2026/04/09 10:49:36  
Preenchido: DJ-Vic:01311303588  
FEBRONIO DOS SANTOS:01311303588  
Assinado eletronicamente por WEUBE FEBRONIO  
DOS SANTOS:01311303588  
Data: 2026/04/09 10:49:36 (UTC-03:00)  
Localidade:  
Fórmula PDF Reader Versão: 12.1.3

**WEUBE FEBRONIO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a denominação da Escola Municipal Deputado Luiz Braga, localizada no povoado Tabua, zona rural do Município de Baianópolis-BA, que passará a denominar-se “Escola Municipal Gerolino Luiz Alves”, como forma de prestar uma justa, significativa e emocionante homenagem a um dos grandes nomes da história local.

A matéria encontra fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, inserindo-se na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a denominação de próprios públicos.

A iniciativa decorre do Requerimento nº 04/2026, de autoria do Vereador Divanildo Palmeira, que expressa o legítimo anseio da comunidade do povoado Tabua em reconhecer e eternizar a memória de um homem que dedicou sua vida ao desenvolvimento da localidade.

Gerolino Luiz Alves, carinhosamente conhecido como “Gero”, foi uma figura marcante na história de Baianópolis. Homem simples, porém de grandeza incontestável, construiu sua trajetória com base no trabalho, na honestidade e no compromisso com o bem coletivo.

Exerceu com dignidade os cargos de Vereador e Vice-Prefeito, sempre voltado à defesa dos interesses da população, especialmente da zona rural. Sua atuação política foi pautada pelo respeito, pela proximidade com o povo e pela busca constante por melhorias para sua comunidade.

Entretanto, seu maior legado encontra-se na educação.

Visionário, Gerolino compreendeu que o verdadeiro desenvolvimento de uma comunidade passa pelo acesso ao ensino. Foi um dos grandes incentivadores da educação no povoado Tabua, contribuindo diretamente para a implantação do ensino fundamental II, ampliando horizontes e criando oportunidades para inúmeras crianças e jovens.

Seu compromisso com a educação não se limitou às palavras ou às funções públicas.

No ano de 1994, atuou como mestre de obras na construção da escola da comunidade, participando ativamente da edificação do espaço que viria a transformar a realidade educacional local. Com suas próprias mãos, ajudou a erguer não apenas um prédio, mas um verdadeiro instrumento de transformação social.

Por essa razão, nada mais justo do que atribuir à unidade escolar o seu nome, estabelecendo uma ligação direta entre sua história de vida e o espaço que simboliza o futuro das novas gerações.



Além de sua atuação política e comunitária, Gerolino também deixou sua marca na cultura local, sendo cantor e compositor, fortalecendo as tradições e a identidade do povo baianopolense.

Na vida pessoal, foi exemplo de homem íntegro, pai dedicado e avô amoroso, deixando um legado de valores que ultrapassa gerações.

Gerolino, o eterno “Gero”, foi um homem que viveu para servir. Um homem que sempre buscou o melhor para o povo de Tabua. Um homem que deixou marcas profundas, tanto nas obras que ajudou a construir quanto nos corações de todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

Dessa forma, a presente proposição não representa apenas a alteração de um nome, mas um verdadeiro ato de reconhecimento, gratidão e justiça histórica.

Nomear a escola como “Escola Municipal Gerolino Luiz Alves” é garantir que sua história permaneça viva diariamente, sendo lembrada por cada aluno, professor e membro da comunidade que passar por aquele espaço.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, certos de que sua aprovação representará uma homenagem à altura da importância de Gerolino Luiz Alves para o Município de Baianópolis.

WEUBE  
FEBRONIO DOS  
SANTOS:01311303  
588

Assinado digitalmente por WEUBE FEBRONIO  
DOS SANTOS:01311303588  
NO-CER: CN=CP-Brasil, OU=AC CERTIFICA  
BAIANOPOLIS, OU=1229674000141, OU=  
Pessoal, OU=Certificado PF A3, CN=WEUBE  
FEBRONIO DOS SANTOS:01311303588  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2020.04.10 10:50:01-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**WEUBE FEBRONIO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**